



#### **EDITAL**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Regime Jurídico: Lei nº 14.133, de 2021						
Código UASG: 0800	)15		Tribunal	Regional do Trabalho da	14ª Região	
Pregão Eletrônico n	° 08/2024		Data de abertura: 20/05/2024			
Processo Administra	ativo: 6483/202	23	Hora de	abertura: às 11h (Horário	de Brasília)	
Setor Demandante			Secretar		Social e Eventos	
0.00			•	onais - SECOM		
Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br						
Tipo: MENOR PREC				~		
				sta contratação será real	izada de forma indireta,	
sob o regime de em Modo de disputa: Al		eço ui	illano.			
iviodo de disputa. At	BERIU					
OBJETO: Aquisição de bens para a estruturação da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais - SECOM e realização de eventos institucionais no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho.						
Registro de Preços?	Vistoria		Instrumento Contratual Forma de Adjudicação			
Não	* Não Exigí	vel	N	ota de empenho	POR GRUPO	
Licitaçã			rva Cota	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010?	
Exclusiva ME	E/EPP?		E/EPP?	NIÃ o	Não	
Sim			Não	Não	Não	
** Regulamenta a c	ontratação de	bens	e serviços	de informática e automa	ação pela administração	
Prazo para envio d	a Proposta e D	Docum	entos de l	Habilitação:		
				Sessão Pública, quand	o, então, encerrar-se-á	
automaticamente a						
				Impugnações: Até 03 c		
	a fixada para	a abe	rtura da	fixada para a abertura d	a sessão pública.	
sessão pública.						
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de						
	0,1% (um décimo por cento).					
,	,	СО	NSULTAS	AO EDITAL <sup>1</sup>		
https://pncp.gov.br/	<u>/app/editais</u> ou					
Portal do TRT14ª F	Região-(https://	portal.	trt14.jus.b	r/portal/transparencia/licit	tacoes/editais-licitacao).	

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT14 pelo endereço <u>www.gov.br/compras</u>, selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080015". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço https://portal.trt14.jus.br/portal/, opção Licitações.





Esclarecimentos: e-mail <u>pregoeiro@trt14.jus.br</u> -	Balcão	Virtual
https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx - Telefone: (0xx) 69-3218-6431		

### Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	8
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	14
	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE ICES	16
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	20
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	24
8.	DOS RECURSOS	27
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34





#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC), por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 DO OBJETO

- **1.1** O objeto da presente licitação é a : Aquisição de bens para a estruturação da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais SECOM e realização de eventos institucionais no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.3** A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.
- **1.4** Os valores unitários devem ser menores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.
- **1.5** No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.
- **1.6** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.





	GRUPO 1 - TAPETES					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
1	Passadeira em carpete 4mm (tapete vermelho) 15m	1	R\$ 1.717,41	R\$ 1.717,41		
2	Passadeira em carpete 4mm (tapete vermelho) 10m	1	R\$ 453,01	R\$ 453,01		
3	Tapete decorativo tipo persa para a sala da Presidência (4m x 3m)	1	R\$ 4.097,11	R\$ 4.097,11		
4	Tapete decorativo tipo persa 4m x 3m	1	R\$ 4.097,11	R\$ 4.097,11		
5	Tapete decorativo tipo persa 3m x 2m	2	R\$ 999,99	R\$ 1.999,98		
Valor t	otal			R\$ 12.364,62		

	GRUPO 2 - VASOS DECORATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL					
1	Vasos de decoração medindo 1,20m.	3	R\$ 3.424,34	R\$ 10.273,04			
2	Vasos de decoração medindo 1m.	3	R\$ 1.865,83	R\$ 5.597,49			
3	Rodízios para vaso de 1,20m	3	R\$ 569,77	R\$ 1.709,32			
4	Rodízios para vaso de 1m	3	R\$ 460,40	R\$ 1.381,20			
Valor to	Valor total						

GRUPO 3 - PLANTAS NATURAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Plantas naturais - palmeiras instaladas nos vasos,	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00





	com o fornecimento dos insumos necessários, como terra, argila expandida e casca de pinus.			
2	Plantas naturais - ficus lyrata, instaladas nos vasos, com o fornecimento dos insumos necessários, como terra, argila expandida e casca de pinus.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
Valor to	Valor total			

	GRUPO 4 - TOALHAS DE MESA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
1	Toalha de mesa retangular, tecido jacquard (adamascado), na cor azul escura, tamanho 4,5x3m.	4	279,00	R\$ 1.116,00		
2	Toalha de mesa retangular, tecido jacquard (adamascado), na cor dourada, tamanho 4,5x3m.	4	279,00	R\$ 1.116,00		
3	Toalha de mesa retangular, tecido jacquard (adamascado), na cor azul escuro, tamanho 2,5x3m.	4	189,00	R\$ 756,00		
4	Toalha de mesa retangular, tecido jacquard (adamascado), na cor dourada, tamanho 2,5x3m.	4	189,00	R\$ 756,00		
5	Toalha de mesa redonda, tecido jacquard (adamascado), na cor azul escuro, tamanho 2,80m.	4	139,00	R\$ 556,00		
6	Toalha de mesa redonda, tecido jacquard (adamascado), na cor dourado, tamanho 2,80m.	4	139,00	R\$ 556,00		
Valor t	otal			R\$ 4.856,00		

	GRUPO 5 - MATERIAL DE APOIO PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	Copos de vidro transparente para água e suco -	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00	





	350ml.			
2	Jarras de vidro transparente para água e suco, com alça e bico - 1,0L.	3	R\$ 43,74	R\$ 131,22
3	Jarras de vidro transparente para água e suco, com alça e bico - 1,8L.	5	R\$ 128,39	R\$ 641,95
4	Suqueira de vidro - 5 L.	3	R\$ 223,91	R\$ 671,73
5	Taça de vidro transparente.	100	R\$ 21,35	R\$ 2.135,00
6	Colher para mexer suco em inox.	5	R\$ 14,19	R\$ 70,95
7	Jogo de xícaras para café e chá, em porcelana.	50	R\$ 17,38	R\$ 869,00
8	Pratos para sobremesa em porcelana.	50	R\$ 12,04	R\$ 602,00
9	Espátula para bolo - inox	10	R\$ 9,19	R\$ 91,90
10	Concha - inox	3	R\$ 16,07	R\$ 48,21
11	Pegador - inox	5	R\$ 8,63	R\$ 43,15
12	Bandeja retangular porcelana, tamanho aproximado de 30cmx15cm, cor a ser definida pelo contratante.	10	R\$ 83,85	R\$ 838,50
13	Boleira porcelana com pé, de tamanho aproximado de 40cmx40cmx30cm, cor a ser definida pelo contratante	6	R\$ 118,54	R\$ 711,24
14	Réchaud com tampa - inox ou porcelana - 5L	2	R\$ 615,38	R\$ 1.230,76
15	Bowl de porcelana grande, cor a ser definida pelo contratante - 3L	2	R\$ 179,45	R\$ 358,90
16	Sopeira em porcelana grande com tampa, cor a ser definida pelo contratante - 3L	2	R\$ 241,91	R\$ 483,82
17	Talheres para sobremesa - inox (garfos)	50	R\$ 6,69	R\$ 334,50
18	Talheres para sobremesa - inox (facas)	50	R\$ 13,68	R\$ 684,00
19	Talheres para sobremesa - inox (colheres)	50	R\$ 6,55	R\$ 327,50
20	Colheres para café - inox	50	R\$ 25,73	R\$ 1.286,50





Valor total	R\$ 11.830,83
-------------	---------------

	GRUPO 6 - MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
1	Tribuna de madeira, fino acabamento, altura aproximada de 1,15m, com prateleira multiúso para apoio de objetos.	1	R\$ 1.675,00	R\$ 1.675,00		
2	Tribuna de acrílico altura aproximada de 1,15mx0,60mx0,40m, com prateleira multiúso para apoio de objetos.	1	R\$ 2.078,24	R\$ 2.078,24		
Valor to	otal	•		R\$ 3.753,24		

GRUPO 7 - ACESSÓRIOS PARA EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	Faixas elásticas escritas RESERVADO e com logomarca única da Justiça do Trabalho, cor a ser definida pelo contratante	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00	
2	Display prisma acrílico transparente (com visibilidade de ambos os lados) Comprimento: 30cm Altura: 8cm	12	R\$ 18,93	R\$ 227,16	
3	Crachás metálicos retangulares dourados tipo bottom com inscrição "EQUIPE CERIMONIAL"	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00	
4	Rádio de comunicação tipo walkie-talkie com sistema de mãos livres	10	R\$ 150,68	R\$ 1.506,80	
5	Caixas de som ativa com tripés  Potência mínima RMS: 1000 Watts Tipo de amplificação do alto-falante: Ativo Tecnologia de conexão: Bluetooth Alto Falante: mínimo 15"	2	R\$ 4.140,00	R\$ 8.280,00	





	Tipo de alto falante: Woofer Gabinete: polipropileno Cor: Preto Canais de entrada: XLR balanc. x loop XLR out macho; 2 x P10; e RCA + P2 Saída: 1 XLR (Mix Out)			
6	Steamer - Vaporizador de roupas portátil (passar as toalhas de mesa, bandeiras paletós/togas)	1	R\$ 1.247,99	R\$ 1.247,99
7	Cortina descerramento para placas e fotografias - tecido veludo 0,50mx0,40m Obs: Cor a ser definida pelo contratante.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
8	Pano inaugural para bustos - tecido de veludo 1,20mx1,0m Obs: Cor a ser definida pelo contratante.	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
9	Spray aromatizador de ambiente (fragrância a ser definida pelo contratante)	2	R\$ 199,90	R\$ 399,80
Valor total			R\$ 14.901,75	

GRUPO 8 - EQUIPAMENTOS PARA CERIMONIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
1	Torre de tomadas estilo totem, com prateleiras, para carregar celulares e aparelhos eletrônicos	6	R\$ 1.741,43	R\$ 10.448,58		
2	Kit de base de madeira para 3 bandeiras, com revestimento	5	R\$ 510,89	R\$ 2.554,45		
Valor to	R\$ 13.003,03					

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**1.7** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de





Compras do Governo Federal (<u>www.gov.br/compras</u>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- **1.7.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 1.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **1.9** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **1.10** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **1.11** Para os itens dos grupos 1 a 8, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro</u> de 2006.
  - **1.11.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **1.12** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
  - 1.13 Não poderão disputar esta licitação:





- 1.13.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **1.13.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.13.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **1.13.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **1.13.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.13.6 aquele que haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Regional do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/2008, do CNJ.
- **1.13.7** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.13.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:





- 1.13.9 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.13.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **1.13.11** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **1.13.12** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **1.14** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **1.15** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **1.16** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **1.17** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **1.18** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





**1.19** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **2.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **2.2** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- **2.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 2.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - **2.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - **2.3.3** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
  - **2.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





- **2.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **2.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - **2.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - **2.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **2.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **2.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **2.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **2.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **2.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





- **2.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **2.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **2.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - **2.11.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - **2.11.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **2.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **2.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **2.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **3 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- **3.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - **3.1.1** valor total do item/grupo
  - **3.1.2** Marca;





#### 3.1.3 Fabricante:

- **3.1.4** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
- 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **3.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **3.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **3.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **3.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - **3.9.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.





3.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **4.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - **4.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **4.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **4.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **4.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **4.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **4.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor total.





- **4.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **4.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **4.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- **4.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
  - **4.11** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- **4.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - **4.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - **4.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - **4.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - **4.12.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - **4.12.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





- **4.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **4.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **4.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **4.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **4.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - **4.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - **4.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - **4.19.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - **4.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais





licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- **4.19.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **4.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - **4.20.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 4.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - **4.20.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 4.20.2.2 empresas brasileiras;





- 4.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **4.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - **4.21.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - **4.21.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **4.21.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
  - **4.21.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - **4.21.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **4.22** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **5 DA FASE DE JULGAMENTO**

**5.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no





<u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ww.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
  - e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- **5.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- **5.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - **5.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (<u>IN nº 3/2018, art. 29, §1º</u>).
  - **5.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>IN nº 3/2018, art. 29, §2º</u>).
  - **5.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **5.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





- **5.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- **5.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no <u>artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022</u>.
  - **5.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
    - **5.7.1** contiver vícios insanáveis;
    - **5.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
    - **5.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
    - **5.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - **5.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - **5.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 5.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 5.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **5.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:





- **5.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **5.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- **5.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **5.9.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **5.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - **5.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.





- **5.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - **5.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - **5.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

#### **6 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- **6.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - **6.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **6.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - **6.2.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **6.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.
- **6.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





- 6.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- **6.6** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **6.7** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **6.8** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante pode atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
  - **6.8.1** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Tribunal data e horário exclusivos, a ser agendado ante quadro abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Responsável	Luis Alexandre Freitas da Silva	
E-mail	luis.alexandre@trt14.jus.br	

- **6.8.2** O pedido deve ser solicitado/protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de indeferimento.
- **6.8.3** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
  - 6.8.3.1 Não é obrigatória a vistoria prévia ou declaração nas aquisições de bens e serviços que independam de conhecimento do local.





- **6.9** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - **6.9.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **6.10** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - **6.10.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (<u>IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único</u>).
- **6.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - **6.11.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
  - **6.11.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **6.12** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - **6.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - **6.12.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e





lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- **6.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4°</u>):
  - **6.13.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - **6.13.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **6.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- **6.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **6.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **6.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





#### **7 DOS RECURSOS**

- **7.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **7.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - **7.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - **7.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - **7.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
  - **7.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **7.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - **7.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **7.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **7.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





- **7.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <a href="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta">https://appserver1.trt14.jus.br/consulta</a> processo proad/?processo=&ano=, bastando inserir o número do Proad e o ano (consultar no edital).

### **8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- **8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - 8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I, da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021);
  - 8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021);
  - 8.1.3 der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021);
  - 8.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado (art. 155, VII, da Lei nº 14.133/2021);
  - 8.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021);
  - 8.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021);
  - 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021);
  - 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013 (art. 155, XI, da Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021).
- **8.2** Os contratantes que incidirem nas condutas definidas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo em seu art. 155, ou neste contrato, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações





previamente estabelecidas, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido na mencionada Lei (art. 4º da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **8.3** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 4°, parágrafo único, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §1°, da Lei nº 14.133/2021):
  - 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida (art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).
  - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto (art.  $4^{\circ}$ , parágrafo único, inciso II, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023)
  - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes (art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).
  - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública (art. 4°, parágrafo único, inciso IV, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).
  - 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 4º, parágrafo único, inciso V, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).
- **8.4** A aplicação de sanções decorrentes do cometimento das infrações referidas no item 12.1 será precedida do devido processo legal, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, observando-se o previsto na Portaria GP nº 1616/2023 e na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).





- **8.5** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 5°, §1°, da Portaria GP n° 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §9°, da Lei n° 14.133/2021).
- **8.6** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de Inexecução parcial do contrato, prevista no item 12.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 7º da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021).
  - **8.7** A multa será recolhida com os seguintes percentuais:
    - 8.7.1 moratória de 0,5% por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso (art. 8°, I, da Portaria n° 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3°, da Lei n° 14.133/2021);
    - 8.7.2 compensatória de até 20% sobre o valor da parcela não cumprida, para inexecução parcial do objeto, e até 30% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratual (art. 12, §§2º e 3º, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.8** Os procedimentos para aplicação da multa serão realizados em conformidade com os trâmites estabelecidos na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, sendo facultado ao licitante a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, quando as infrações ensejarem na aplicação das sanções previstas no subitem 12.1.
- **8.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais (art. 17 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que





justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

- **8.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 5°, §3°, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, VII, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.12** As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
- **8.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 26 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.14** Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 166 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 35 da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021.
- **8.15** Da aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 37 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 38 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.17** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos





autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 47 da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 159 da Lei nº 12.846/2013).

- **8.18** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 6º da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **8.19** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 39, II, da Portaria nº 1616/2023 c/c Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **8.20** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **8.21** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **8.22** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.23** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





- **8.24** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.25** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
- **9.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **9.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: <a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.
- **9.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - **9.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **9.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **10.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- **10.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
  - **10.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **10.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **10.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **10.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **10.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **10.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **10.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: no Portal do TRT 14: <a href="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/">https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <a href="https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/">https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\_processo\_proad/</a>, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
  - **10.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
    - 10.11.1 ANEXO I Modelo de apresentação de proposta;
    - 10.11.2 ANEXO II Termo de Referência

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2024.





### ÉDER PIRES PANTOJA

Agente da Contratação / Pregoeiro

(Assinado eletronicamente)





### ANEXO I – DO EDITAL

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA LICITANTE
Nome:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

OBJETO: Aquisição de bens para a estruturação da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais - SECOM e realização de eventos institucionais no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	GRUPO 1 - TAPETES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	Passadeira em carpete 4mm (tapete vermelho) 15m	UN	1	R\$	R\$			
2	Passadeira em carpete 4mm (tapete vermelho) 10m	UN	1	R\$	R\$			
3	Tapete decorativo tipo persa para a sala da Presidência (4m x 3m)	UN	1	R\$	R\$			
4	Tapete decorativo tipo persa 4m x 3m	UN	1	R\$	R\$			
5	Tapete decorativo tipo persa 3m x 2m	UN	2	R\$	R\$			





	GRUPO 2 - VASOS DECORATIVOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	Vasos de decoração medindo 1,20m.	UN	3	R\$	R\$			
2	Vasos de decoração medindo 1m.	UN	3	R\$	R\$			
3	Rodízios para vaso de 1,20m	UN	3	R\$	R\$			
4	Rodízios para vaso de 1m	UN	3	R\$	R\$			

OU

	GRUPO 3 - PLANTAS NATURAIS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	Plantas naturais - palmeiras instaladas nos vasos, com o fornecimento dos insumos necessários, como terra, argila expandida e casca de pinus.	UN	4	R\$	R\$			
2	Plantas naturais - ficus lyrata, instaladas nos vasos, com o fornecimento dos insumos necessários, como terra, argila expandida e casca de pinus.	UN	2	R\$	R\$			

	GRUPO 4 - TOALHAS DE MESA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			





1	Toalha de mesa retangular, tecido jacquard (adamascado), na cor azul escura, tamanho 4,5x3m.	UN	4	R\$	R\$
2	Toalha de mesa retangular, tecido jacquard (adamascado), na cor dourada, tamanho 4,5x3m.	UN	4	R\$	R\$
3	Toalha de mesa retangular, tecido jacquard (adamascado), na cor azul escuro, tamanho 2,5x3m.	UN	4	R\$	R\$
4	Toalha de mesa retangular, tecido jacquard (adamascado), na cor dourada, tamanho 2,5x3m.	UN	4	R\$	R\$
5	Toalha de mesa redonda, tecido jacquard (adamascado), na cor azul escuro, tamanho 2,80m.	UN	4	R\$	R\$
6	Toalha de mesa redonda, tecido jacquard (adamascado), na cor dourado, tamanho 2,80m.	UN	4	R\$	R\$

	GRUPO 5 - MATERIAL DE APOIO PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	Copos de vidro transparente para água e suco - 350ml.	UN	50	R\$	R\$			
2	Jarras de vidro transparente para água e suco, com alça e bico - 1,0L.	UN	3	R\$	R\$			
3	Jarras de vidro transparente para água e suco, com alça e bico - 1,8L.	UN	5	R\$	R\$			





4	Suqueira de vidro - 5 L.	UN	3	R\$	R\$
5	Taça de vidro transparente.	UN	100	R\$	R\$
6	Colher para mexer suco em inox.	UN	5	R\$	R\$
7	Jogo de xícaras para café e chá, em porcelana.	UN	50	R\$	R\$
8	Pratos para sobremesa em porcelana.	UN	50	R\$	R\$
9	Espátula para bolo - inox	UN	10	R\$	R\$
10	Concha - inox	UN	3	R\$	R\$
11	Pegador - inox	UN	5	R\$	R\$
12	Bandeja retangular porcelana, tamanho aproximado de 30cmx15cm, cor a ser definida pelo contratante.	UN	10	R\$	R\$
13	Boleira porcelana com pé, de tamanho aproximado de 40cmx40cmx30cm, cor a ser definida pelo contratante	UN	6	R\$	R\$
14	Réchaud com tampa - inox ou porcelana - 5L	UN	2	R\$	R\$
15	Bowl de porcelana grande, cor a ser definida pelo contratante - 3L	UN	2	R\$	R\$
16	Sopeira em porcelana grande com tampa, cor a ser definida pelo contratante - 3L	UN	2	R\$	R\$
17	Talheres para sobremesa - inox (garfos)	UN	50	R\$	R\$
18	Talheres para sobremesa - inox (facas)	UN	50	R\$	R\$
19	Talheres para sobremesa - inox (colheres)	UN	50	R\$	R\$
20	Colheres para café - inox	UN	50	R\$	R\$

	GRUPO 6 - MOBILIÁRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		





1	Tribuna de madeira, fino acabamento, altura aproximada de 1,15m, com prateleira multiúso para apoio de objetos.	UN	1	R\$	R\$
2	Tribuna de acrílico altura aproximada de 1,15mx0,60mx0,40m, com prateleira multiúso para apoio de objetos.	UN	1	R\$	R\$

	GRUPO 7 - ACESSÓRIOS PARA EVENTOS						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Faixas elásticas escritas	UN	50	R\$	R\$		
	RESERVADO e com logomarca única da Justiça do Trabalho, cor a ser definida pelo contratante						
2	Display prisma acrílico transparente (com visibilidade de ambos os lados) Comprimento: 30cm Altura: 8cm	UN	12	R\$	R\$		
3	Crachás metálicos retangulares dourados tipo bottom com inscrição "EQUIPE CERIMONIAL"	UN	12	R\$	R\$		
4	Rádio de comunicação tipo walkie-talkie com sistema de mãos livres	UN	10	R\$	R\$		
5	Caixas de som ativa com tripés  Potência mínima RMS: 1000 Watts Tipo de amplificação do alto-falante: Ativo Tecnologia de conexão: Bluetooth Alto Falante: mínimo 15" Tipo de alto falante: Woofer	UN	2	R\$	R\$		





	Gabinete: polipropileno Cor: Preto Canais de entrada: XLR balanc. x loop XLR out macho; 2 x P10; e RCA + P2 Saída: 1 XLR (Mix Out)				
6	Steamer - Vaporizador de roupas portátil (passar as toalhas de mesa, bandeiras paletós/togas)	UN	1	R\$	R\$
7	Cortina descerramento para placas e fotografias - tecido veludo 0,50mx0,40m Obs: Cor a ser definida pelo contratante.	UN	2	R\$	R\$
8	Pano inaugural para bustos - tecido de veludo 1,20mx1,0m Obs: Cor a ser definida pelo contratante.	UN	1	R\$	R\$
9	Spray aromatizador de ambiente (fragrância a ser definida pelo contratante)	UN	2	R\$	R\$

OU

	GRUPO 8 - EQL	JIPAMENTOS PA	RA CERIMON	IAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Torre de tomadas estilo totem, com prateleiras, para carregar celulares e aparelhos eletrônicos	UN	6	R\$	R\$
2	Kit de base de madeira para 3 bandeiras, com revestimento	UN	5	R\$	R\$

Local, data e assinatura do representante da licitante.





#### **ANEXO II - DO EDITAL**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Objeto:** Aquisição de bens para a estruturação da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais - SECOM e realização de eventos institucionais no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	GRUPO 1 - TAPETES				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	Passadeira em carpete 4mm (tapete vermelho) 15m	1	R\$ 1.717,41	R\$ 1.717,41	
2	Passadeira em carpete 4mm (tapete vermelho) 10m	1	R\$ 453,01	R\$ 453,01	
3	Tapete decorativo tipo persa para a sala da Presidência (4m x 3m)	1	R\$ 4.097,11	R\$ 4.097,11	
4	Tapete decorativo tipo persa 4m x 3m	1	R\$ 4.097,11	R\$ 4.097,11	
5	Tapete decorativo tipo persa 3m x 2m	2	R\$ 999,99	R\$ 1.999,98	
Valor to	R\$ 12.364,62				

GRUPO 2 - VASOS DECORATIVOS				
1 1 , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				PREÇO TOTAL
1	Vasos de decoração medindo 1,20m.	3	R\$ 3.424,34	R\$ 10.273,04





2	Vasos de decoração medindo 1m.	3	R\$ 1.865,83	R\$ 5.597,49	
3	Rodízios para vaso de 1,20m	3	R\$ 569,77	R\$ 1.709,32	
4	Rodízios para vaso de 1m	3 R\$ 460,40			
Valor to	R\$ 18.961,05				

	GRUPO 3 - PLANTAS NATURAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	Plantas naturais - palmeiras instaladas nos vasos, com o fornecimento dos insumos necessários, como terra, argila expandida e casca de pinus.	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00	
2	Plantas naturais - ficus lyrata, instaladas nos vasos, com o fornecimento dos insumos necessários, como terra, argila expandida e casca de pinus.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	
Valor to	Valor total				

	GRUPO 4 - TOALHAS DE MESA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	Toalha de mesa retangular, tecido jacquard (adamascado), na cor azul escura, tamanho 4,5x3m.	4	279,00	R\$ 1.116,00	
2	Toalha de mesa retangular, tecido jacquard (adamascado), na cor dourada, tamanho 4,5x3m.	4	279,00	R\$ 1.116,00	
3	Toalha de mesa retangular, tecido jacquard (adamascado), na cor azul escuro, tamanho 2,5x3m.	4	189,00	R\$ 756,00	
4	Toalha de mesa retangular, tecido jacquard (adamascado), na cor dourada, tamanho 2,5x3m.	4	189,00	R\$ 756,00	





5	Toalha de mesa redonda, tecido jacquard (adamascado), na cor azul escuro, tamanho 2,80m.	4	139,00	R\$ 556,00
6	Toalha de mesa redonda, tecido jacquard (adamascado), na cor dourado, tamanho 2,80m.	4	139,00	R\$ 556,00
Valor total			R\$ 4.856,00	

	GRUPO 5 - MATERIAL DE APOIO PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO					
ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
1	Copos de vidro transparente para água e suco - 350ml.	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00		
2	Jarras de vidro transparente para água e suco, com alça e bico - 1,0L.	3	R\$ 43,74	R\$ 131,22		
3	Jarras de vidro transparente para água e suco, com alça e bico - 1,8L.	5	R\$ 128,39	R\$ 641,95		
4	Suqueira de vidro - 5 L.	3	R\$ 223,91	R\$ 671,73		
5	Taça de vidro transparente.	100	R\$ 21,35	R\$ 2.135,00		
6	Colher para mexer suco em inox.	5	R\$ 14,19	R\$ 70,95		
7	Jogo de xícaras para café e chá, em porcelana.	50	R\$ 17,38	R\$ 869,00		
8	Pratos para sobremesa em porcelana.	50	R\$ 12,04	R\$ 602,00		
9	Espátula para bolo - inox	10	R\$ 9,19	R\$ 91,90		
10	Concha - inox	3	R\$ 16,07	R\$ 48,21		
11	Pegador - inox	5	R\$ 8,63	R\$ 43,15		
12	Bandeja retangular porcelana, tamanho aproximado de 30cmx15cm, cor a ser definida pelo contratante.	10	R\$ 83,85	R\$ 838,50		
13	Boleira porcelana com pé, de tamanho aproximado de 40cmx40cmx30cm, cor a ser definida pelo	6	R\$ 118,54	R\$ 711,24		





	contratante			
14	Réchaud com tampa - inox ou porcelana - 5L	2	R\$ 615,38	R\$ 1.230,76
15	Bowl de porcelana grande, cor a ser definida pelo contratante - 3L	2	R\$ 179,45	R\$ 358,90
16	Sopeira em porcelana grande com tampa, cor a ser definida pelo contratante - 3L	2	R\$ 241,91	R\$ 483,82
17	Talheres para sobremesa - inox (garfos)	50	R\$ 6,69	R\$ 334,50
18	Talheres para sobremesa - inox (facas)	50	R\$ 13,68	R\$ 684,00
19	Talheres para sobremesa - inox (colheres)	50	R\$ 6,55	R\$ 327,50
20	Colheres para café - inox	50	R\$ 25,73	R\$ 1.286,50
Valor	R\$ 11.830,83			

	GRUPO 6 - MOBILIÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Tribuna de madeira, fino acabamento, altura aproximada de 1,15m, com prateleira multiúso para apoio de objetos.	1	R\$ 1.675,00	R\$ 1.675,00
2	Tribuna de acrílico altura aproximada de 1,15mx0,60mx0,40m, com prateleira multiúso para apoio de objetos.	1	R\$ 2.078,24	R\$ 2.078,24
Valor t	Valor total			R\$ 3.753,24

GRUPO 7 - ACESSÓRIOS PARA EVENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Faixas elásticas escritas RESERVADO e com logomarca única da Justiça do Trabalho, cor a ser definida pelo contratante	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00





2	Display prisma acrílico transparente (com visibilidade de ambos os lados) Comprimento: 30cm Altura: 8cm	12	R\$ 18,93	R\$ 227,16
3	Crachás metálicos retangulares dourados tipo bottom com inscrição "EQUIPE CERIMONIAL"	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
4	Rádio de comunicação tipo walkie-talkie com sistema de mãos livres	10	R\$ 150,68	R\$ 1.506,80
5	Caixas de som ativa com tripés  Potência mínima RMS: 1000 Watts Tipo de amplificação do alto-falante: Ativo Tecnologia de conexão: Bluetooth Alto Falante: mínimo 15" Tipo de alto falante: Woofer Gabinete: polipropileno Cor: Preto Canais de entrada: XLR balanc. x loop XLR out macho; 2 x P10; e RCA + P2 Saída: 1 XLR (Mix Out)	2	R\$ 4.140,00	R\$ 8.280,00
6	Steamer - Vaporizador de roupas portátil (passar as toalhas de mesa, bandeiras paletós/togas)	1	R\$ 1.247,99	R\$ 1.247,99
7	Cortina descerramento para placas e fotografias - tecido veludo 0,50mx0,40m Obs: Cor a ser definida pelo contratante.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
8	Pano inaugural para bustos - tecido de veludo 1,20mx1,0m Obs: Cor a ser definida pelo contratante.	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
9	Spray aromatizador de ambiente (fragrância a ser definida pelo contratante)	2	R\$ 199,90	R\$ 399,80
Valor to	otal			R\$ 14.901,75

GRUPO 8 - EQUIPAMENTOS PARA CERIMONIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QI	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	





1	Torre de tomadas estilo totem, com prateleiras, para carregar celulares e aparelhos eletrônicos	6	R\$ 1.741,43	R\$ 10.448,58
2	Kit de base de madeira para 3 bandeiras, com revestimento	5	R\$ 510,89	R\$ 2.554,45
Valor to	R\$ 13.003,03			

- **1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.3.** O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6°, XIII, da lei 14.1333/2021, por possuir padrões e desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.
- **1.4. Regime de execução:** a execução do objeto desta contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário.
- **1.5. Vigência:** O prazo de vigência da contratação inicia-se a partir da emissão da nota de empenho, perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardados os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.**A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- **2.2.**O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme item 74 do referido Plano.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
  - 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada neste Termo de Referência.





### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** A contratada deverá observar os seguintes requisitos:
- **4.2.** Sustentabilidade e acessibilidade:
- 4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho previsto na Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, conforme itens a seguir:
- 4.2.2. O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 4.2.3. O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 4.2.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.2.5. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental da Justiça do Trabalho incluídas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3ª Edição, as recomendações do CNJ nº 400/2021 que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.
- 4.2.6. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1 do Guia Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho Resolução do CNJ nº 400/2021.
- 4.2.7. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto no item 5.4. Resíduos com Logística Reversa.

#### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





#### Garantia da contratação

**4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,</u> pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Apresentação de catálogo

**4.5.** Será exigida a apresentação de catálogo ao licitante provisoriamente vencedor (fase de julgamento) a fim de comprovar a aderência dos produtos ofertados às especificações definidas no termo de referência, nos termos do art. 17, §3º da Lei nº 14.133/2021.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

- **5.1.**São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;





- 5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.1.10. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

- **6.1.**A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto contratado;
  - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. Seguir aos critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação/aquisição no âmbito do Poder Judiciário:
    - 1) utilizar materiais usados no serviço constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;





- 2) acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;
- 3) utilizar produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs)) acima da recomendada pela diretiva RoHs;
- 4) produzir produtos sem trabalho escravo ou infantil e com respeito às normas trabalhistas;
- 5) produzir produtos com baixo consumo de recursos naturais, como água e energia, e baixa geração de resíduos e efluentes industriais;
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





- 6.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, por ocasião do pagamento da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja





satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

#### Prazo de Entrega

- **7.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.
- **7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### Local de entrega

**7.3.**Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado TRT14: Avenida Prefeito Chiquilito Erse, 3997, Bairro Embratel, CEP 76821-051.

#### 7.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

- **7.5.**O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- **7.6.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação e ferrugem.
- **7.7.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.





### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- **8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- **8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **8.6.**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscal	Substituto		
Maíra Isabel Drischel da Silva	Marcia Cristina da Silva Morais		

- **8.7.**O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 6.10.1 O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II):





- 6.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V</u>).
- 6.10.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- **8.8.** O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- **8.9.**O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **8.10.**O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **8.11.**O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).





- **8.12.**O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **8.13.**O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **8.14.**O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- **8.15.**O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022.
- **8.16.**O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- **8.17.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **8.18.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

### 8.19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 8.20. RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.21.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e





fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- **8.22.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.23.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **8.24.**O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **8.25.**No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **8.26.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **8.27.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

### 8.28.LIQUIDAÇÃO

- **8.29.**Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.
- **8.30.** A contratada deve apresentar o documento de arrecadação municipal (DAM), junto com a nota fiscal e os demais condicionantes ao pagamento.





- **8.31.** Verificada a impossibilidade de a contratada emitir os Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), caberá ao fiscal técnico ou administrativo a adoção das providências pertinentes à emissão do aludido documento em prazo tempestivo para pagamento auxiliado pela SOF.
- **8.32.**Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- **8.33.**O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.34.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - A. o prazo de validade;
  - B. a data da emissão;
  - C. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - D. o período respectivo de execução do contrato;
  - E. o valor a pagar; e
  - F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.35.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **8.36.**A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.37.**A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





- **8.38.**Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **8.39.**Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.40.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **8.41.**Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **8.42.PRAZO DE PAGAMENTO**

- **8.43.**Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.
- **8.44.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **8.45.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **8.46.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 8.47. FORMA DE PAGAMENTO

- **8.48.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **8.49.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - **8.50.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.51.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.52.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**9.1.**O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.





#### Forma de fornecimento

**9.2.** O fornecimento do objeto será integral, isto é, em parcela única.

#### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- **9.4.Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **9.5.Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.6. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **9.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz





- **9.11.Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- **9.12.Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **9.13.Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- **9.14.**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **9.15.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.16.**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### Qualificação Técnica

**9.19.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da





apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 9.19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - 9.19.1.1. Comprovação que já executou contrato (s) em características e quantitativos compatíveis com o respectivo grupo ou item a ser licitado.
- 9.19.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 9.19.3. Poderá ser admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação;
- 9.19.4. Os atestados de capacidade técnica operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da pessoa jurídica, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente;
- 9.19.5. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$80.710,52 (oitenta mil, setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas do item 1.1 deste Termo de Referência.

#### 11. DAS ALTERAÇÕES





**11.1.**O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

### 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **12.1.**A contratação se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.**Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
  - 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - 12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - 12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
    - 12.3.2.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
    - 12.3.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.3.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
    - 12.3.2.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      - 12.3.2.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      - 12.3.2.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021





12.3.2.4.3.Indenizações e multas.

### 13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO, INDICANDO O CÓDIGO DO ITEM DE PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA JT (SIGEO)

- **13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
  - **13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
    - I Gestão/Unidade: 080015;
    - II Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro;
    - III Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.6020 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho Na 14ª Região da Justiça do Trabalho AC, RO;
    - IV Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
    - V Plano Interno: Aquisição de utensílios para atender o cerimonial, tais como toalhas, bandeiras, louças, vasos, bandeiras, entre outros.

### 14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A nota de empenho substituirá, para todos os efeitos legais, o contrato administrativo.





### 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**15.1.**É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

#### 16. DO REAJUSTE

**16.1.**Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, da Lei n. 14.133/2021)

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021);
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.3. der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado (art. 155, VII, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013 (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

Comissão Especial de Implementação da nova Lei n. 14-133/2021





- **17.2.**Os contratantes que incidirem nas condutas definidas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo em seu art. 155, ou neste contrato, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido na mencionada Lei (art. 4º da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021):
  - Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Impedimento de licitar e contratar;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **17.3.**Na aplicação das sanções serão considerados (art. 4°, parágrafo único, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §1°, da Lei nº 14.133/2021):
  - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida (art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).
  - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto (art. 4°, parágrafo único, inciso II, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023)
  - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes (art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).
  - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).
  - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 4°, parágrafo único, inciso V, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).
- **17.4.**A aplicação de sanções decorrentes do cometimento das infrações referidas no item 12.1 será precedida do devido processo legal, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, observando-se o previsto na Portaria GP nº 1616/2023 e na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).





- **17.5.**A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 5°, §1°, da Portaria GP n° 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §9°, da Lei n° 14.133/2021).
- **17.6.**A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de Inexecução parcial do contrato, prevista no item 12.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 7° da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021).
  - **17.7.** A multa será recolhida com os seguintes percentuais:
  - 17.7.1. moratória de 0,5% por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso (art. 8°, I, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3°, da Lei nº 14.133/2021);
  - 17.7.2. compensatória de até 20% sobre o valor da parcela não cumprida, para inexecução parcial do objeto, e até 30% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratual (art. 12, §§2º e 3º, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021).
- **17.8.** Os procedimentos para aplicação da multa serão realizados em conformidade com os trâmites estabelecidos na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, sendo facultado ao licitante a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, quando as infrações ensejarem na aplicação das sanções previstas no subitem 12.1.
- **17.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais (art. 17 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).





- **17.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **17.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 5°, §3°, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, VII, da Lei nº 14.133/2021).
- **17.12.** As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
- **17.13.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 26 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021).
- **17.14.** Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 166 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 35 da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021.
- **17.15.** Da aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 37 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- **17.16.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 38 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).





- **17.17.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 47 da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 159 da Lei nº 12.846/2013).
- **17.18.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 6º da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **17.19.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 39, II, da Portaria nº 1616/2023 c/c Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **17.20.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 17.21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- **17.22.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **17.23.**Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **17.24.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





- **17.25.**É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **17.26.**As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- **17.27.**As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- **17.28.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- **17.29.**A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.
- **17.30.** A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- **17.31.** A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:
  - **17.31.1.** assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;





- **17.31.2.** apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;
- **17.31.3.** manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- **17.31.4.** seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;
- **17.31.5.** facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;
- **17.31.6.** permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- **17.31.7.** auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- **17.31.8.** comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- **17.31.9.** descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.

#### 18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**18.1.**Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições





contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, bem como a Portaria GP n. 716/2019.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

#### LUIS ALEXANDRE FREITAS DA SILVA

Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais

#### **ANEXOS**

### I - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/PRODUTOS

	GRUPO 1 - TAPETES		
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	
1	Passadeira em carpete (tapete vermelho) Composição: Fibra Sintética Cor: Vermelho Espessura: 4mm ou 5mm Largura: 1m Comprimento: 15m Produto de primeira qualidade.	1	
2	Passadeira em carpete (tapete vermelho) Composição: Fibra Sintética Cor: Vermelho Espessura: 4mm ou 5mm Largura: 1m Comprimento: 10m Produto de primeira qualidade.	1	





3	Tapete decorativo tipo persa para a sala da Presidência (4m x 3m) Tapete antiderrapante. Peça clássica com franjas nas laterais. Estampas e cores a serem definidas em reunião com a Contratante. Material: Poliéster, produto similar ou superior. Produto de primeira qualidade.	1
4	Tapete decorativo tipo persa 4m x 3m Tapete antiderrapante. Peça clássica com franjas nas laterais. Estampas e cores a serem definidas em reunião com a Contratante. Material: Poliéster, produto similar ou superior. Produto de primeira qualidade.	1
5	Tapete decorativo tipo persa 3m x 2m Tapete antiderrapante. Peça clássica com franjas nas laterais. Estampas e cores a serem definidas em reunião com a Contratante. Material: Poliéster, produto similar ou superior. Produto de primeira qualidade.	2

Os tapetes tipo persa deverão seguir o seguinte modelo:





	GRUPO 2 - VASOS DECORATIVOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	Vaso de decoração, tipo vietnamita, taça ou similar, medindo 1,20m de altura.	1	





### JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO

Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais - SECOM Proad n. 6483/2023

	Material: fibra de vidro Cor: Azul escuro (cor oficial desta Corte) As cores serão escolhidas pelo contratante em reunião preliminar com a vencedora do certame. Produto de primeira qualidade	
	Vaso de decoração, tipo vietnamita ou taça ou similar, medindo 1,20m de altura.  Material: fibra de vidro Cor: Mel, areia, amêndoa ou similar As cores serão escolhidas pelo contratante em reunião preliminar com a vencedora do certame.  Produto de primeira qualidade	2
2	Vaso de decoração, tipo vietnamita, taça ou similar, medindo 1m. Material: fibra de vidro Cor: Azul escuro (cor oficial desta Corte) As cores serão escolhidas pela contratante em reunião preliminar com a vencedora do certame. Produto de primeira qualidade	1
	Vaso de decoração, tipo vietnamita, taça ou similar, medindo 1m. Material: fibra de vidro Cor: Mel, areia, amêndoa ou similar. As cores serão escolhidas pela contratante em reunião preliminar com a vencedora do certame. Produto de primeira qualidade	2
3	Rodízio compatível em tamanho com vaso de 1,20m Material: dolomita e resina e rodinhas de gel transparente Cor: Azul escuro (cor oficial desta Corte) As cores serão escolhidas pela contratante em reunião preliminar com a vencedora do certame Produto de primeira qualidade	1
	Rodízios compatíveis em tamanho com vaso de 1,20m Material: dolomita e resina e rodinhas de gel transparente Cor: Mel, areia, amêndoa ou similar (mesma tonalidade do vaso) Produto de primeira qualidade	2
4	Rodízio compatível em tamanho com vaso de 1,0m Material: dolomita e resina e rodinhas de gel transparente Cor: Azul escuro (mesma tonalidade do vaso) Produto de primeira qualidade	1
	Rodízios compatíveis em tamanho com vaso de 1,0m Material: dolomita e resina e rodinhas de gel transparente Cor: Mel, areia, amêndoa ou similar (mesma tonalidade do vaso)	2





Produto de primeira qualidade

Ao contrário de vasos de materiais como cerâmica ou argila, que podem quebrar facilmente, os vasos de fibra de vidro são reconhecidos por sua durabilidade e resistência, sendo altamente resistentes a impactos e ao desgaste do tempo. São capazes de suportar mudanças climáticas, inclusive temperaturas extremas, sem sofrer danos significativos. Tornando-os ideais para uso tanto em ambientes internos quanto externos.

Além disso, comparados a vasos de outros materiais, como concreto ou pedra, os vasos de fibra de vidro são mais fáceis de manusear e movimentar. Essa característica é especialmente benéfica quando se trata de vasos grandes, que podem ser difíceis de transportar e reposicionar. A leveza dos vasos de fibra de vidro também facilita a manutenção e a limpeza regular.

Abaixo seguem fotos de modelos de vasos:Na última foto, apresentamos um vaso com o rodízio compatível. Ambos na mesma tonalidade, garantindo assim, discrição e harmonia estética.







	GRUPO 3 - PLANTAS NATURAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	Plantas naturais - palmeira areca instalada nos vasos, com o fornecimento dos insumos necessários, como terra, argila expandida e casca de pinus. A planta deverá ter medida aproximada mínima de 1m de altura e deverá estar em perfeitas condições, apresentando folhagem íntegra e saudável.	4	





2	Plantas naturais - ficus lyrata, instalada nos vasos, com o fornecimento dos	2
	insumos necessários, como terra, argila expandida e casca de pinus. A planta deverá ter medida aproximada mínima de 1m de altura e deverá	
	estar em perfeitas condições, apresentando folhagem íntegra e saudável.	

GRUPO 4 - TOALHAS DE MESA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Toalha de mesa retangular, tecido jacquard (adamascado), na cor azul escura, tamanho 4,5m de comprimento x 3m de largura.  Produto de primeira qualidade.	4
2	Toalha de mesa retangular, tecido jacquard (adamascado), na cor dourada, tamanho 4,5m de comprimento x 3m de largura.  Produto de primeira qualidade.	4
3	Toalha de mesa retangular, tecido jacquard (adamascado), na cor azul escuro, tamanho 2,5m de comprimento x 3m de largura.  Produto de primeira qualidade.	4
5	Toalha de mesa retangular, tecido jacquard (adamascado), na cor dourada, tamanho 2,5m de comprimento x 3m de largura.  Produto de primeira qualidade.	4
7	Toalha de mesa redonda, tecido jacquard (adamascado), na cor azul escuro, tamanho 2,80m. Produto de primeira qualidade.	4
8	Toalha de mesa redonda, tecido jacquard (adamascado), na cor dourado, tamanho 2,80m. Produto de primeira qualidade.	4

GRUPO 5 - MATERIAL DE APOIO PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Copos de vidro transparente para água e suco, com boca afunilada e bojo grande. Capacidade: 350ml. Produto de primeira qualidade.	50
2	Jarras de vidro transparente para água e suco, com alça e bico Capacidade: 1,0 Litro.	3





	Produto de primeira qualidade.	
3	Jarras de vidro transparente para água e suco, com alça e bico Capacidade: 1,8 Litro. Produto de primeira qualidade.	5
4	Suqueira de vidro Altura com a tampa: 55 cm Altura sem a tampa: 39 cm Diâmetro maior: 20 cm Largura da base: 12 x 12 x 12 cm Capacidade: 5,0 Litros Peso aproximado embalada: 6,1kg Torneira: Cromada Produto de primeira qualidade.	3
5	Taça de vidro transparente para espumante estilo flute. Produto de primeira qualidade.	100
6	Colher para suco com cabo longo (tipo bailarina) em inox. Tamanho: 30 cm Produto de primeira qualidade.	5
7	Jogo de xícaras para café e chá, em porcelana, na cor branca, liso. Produto de primeira qualidade.	50
8	Pratos para sobremesa em porcelana, na cor branca, liso. Produto de primeira qualidade.	50
9	Espátula para bolo - inox Tamanho: 30 cm Produto de primeira qualidade.	10
10	Concha para sopa - inox Tamanho: 30 cm Produto de primeira qualidade.	3
11	Pegador multiúso - inox Tamanho: 30 cm Produto de primeira qualidade.	5
12	Bandeja retangular porcelana Tamanho aproximado: 30cmx15cm Cor branca, liso. Produto de primeira qualidade.	10
13	Boleira de porcelana com pé	6



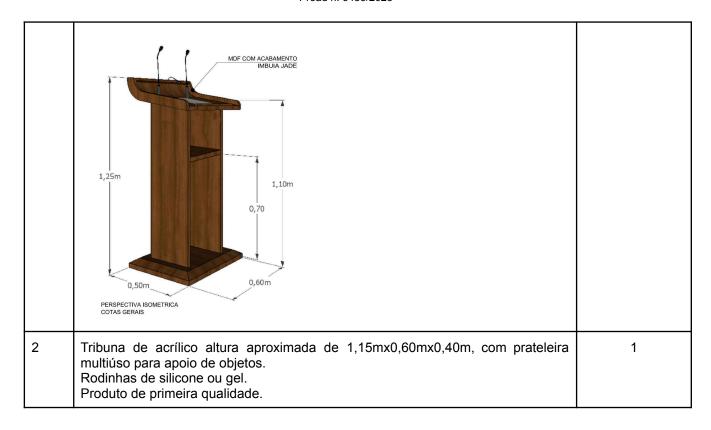


	Tamanho aproximado: 40cmx40cmx30cm Cor branca, liso. Produto de primeira qualidade.	
14	Rechaud com tampa - inox Capacidade: 5 Litros Possui a tampa em vidro temperado, com saída de vapor. Possui apoio para tampa Medidas da Cuba de Comida: 28cm de Diâmetro por 9cm de Altura Medidas da Cuba de Água: 29,5cm de Diâmetro por 11cm de Altura Medidas do Rechaud Montado: 39cm de Largura por 29cm de Altura Produto de primeira qualidade.	2
15	Bowl tipo saladeira de porcelana grande, cor branca, liso. Capacidade: 3 Litros Produto de primeira qualidade.	2
16	Sopeira em porcelana grande com tampa, formato redondo, cor branca, liso Capacidade: 3 Litros Produto de primeira qualidade.	2
17	Garfos para sobremesa - inox Medidas aproximadas: 18,9 x 2,2 x 2,5 cm Produto de primeira qualidade.	50
18	Facas para sobremesa - inox Medidas aproximadas: 18,9 x 2,2 x 2,5 cm Produto de primeira qualidade.	50
19	Colheres para sobremesa - inox Medidas aproximadas: 18,9 x 2,2 x 2,5 cm Produto de primeira qualidade.	50
20	Colheres para café - inox Medida aproximada: 9,5x2x1cm. Produto de primeira qualidade.	50

	GRUPO 6 - MOBILIÁRIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	Tribuna de madeira, fino acabamento Produto de primeira qualidade. Altura aproximada: 1,25m de altura com prateleira multiúso para apoio de objetos, conforme figura abaixo:	1	







	GRUPO 7 - ACESSÓRIOS PARA EVENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	Faixas elásticas escritas RESERVADO, com logomarca única da Justiça do Trabalho e escrito TRT 14ª REGIÃO, conforme modelo abaixo: Cor preta ou outra escolhida pelo Contratante em reunião prévia. Comprimento: 1,0m Largura: 8cm	50	





#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais - SECOM Proad n. 6483/2023

	A inscrição deverá estar gravada na faixa elástica em dois lugares, de modo que seja visível tanto de frente quanto de costas. O fecho deverá ser ajustável (de velcro ou similar).  Produto de primeira qualidade.	
2	Display prisma acrílico transparente (com visibilidade de ambos os lados) Comprimento: 30cm Altura: 8cm  Produto de primeira qualidade.	12
3	Crachás metálicos retangulares dourados tipo bottom com inscrição "EQUIPE CERIMONIAL" Produto de primeira qualidade.	12
4	Rádio de comunicação tipo walkie-talkie com sistema de mãos livres Requisitos mínimos: Aviso de bateria fraca Bases carregadoras independente com Led indicativo 16 canais (áudio em português indicativo do canal) Prendedor de cintos e compatibilidade com fone de ouvido (modelo específico) Bateria li-íon 3.7V - 1100Mah com duração aproximada de até 10 horas Alimentação bivolt Frequência UHF 400-470mhz Entrada para microfone MIC Inclui fone de ouvido	10





	Suporte auricular para prender no ouvido e espuma protetora Cor: preto Produto de primeira qualidade.	
5	Caixas de som ativa com tripés Potência mínima RMS: 1000 Watts Tipo de amplificação do alto-falante: Ativo Tecnologia de conexão: Bluetooth Alto Falante: mínimo 15" Tipo de alto falante: Woofer Gabinete: polipropileno Cor: Preto Canais de entrada: XLR balanc. x loop XLR out macho; 2 x P10; e RCA + P2 Saída: 1 XLR (Mix Out) Produto de primeira qualidade.	2
6	Passadeira de Roupa a Vapor Vertical Steamer Requisitos mínimos: 1350 Watts de potência (em uso) Voltagem: 127v ou bivolt Capacidade do Reservatório: 1.0 Litro Haste regulável com cabide. Produto de primeira qualidade.	1
7	Cortina descerramento para placas e fotografias - tecido veludo, com franjas e cordão.  Medidas aproximadas: 0,50mx0,40m  Obs: Cor a ser definida pelo contratante.  Produto de primeira qualidade.	2
8	Pano inaugural para bustos - tecido de veludo, com franjas e cordão. Medidas aproximadas: 1,20mx1,0m Obs: Cor a ser definida pelo contratante. Produto de primeira qualidade.	1
9	Spray aromatizador de ambiente Conteúdo: 250ml Descrição olfativa: floral; cítrico madeira; limão siciliano; bergamota; flores verdes; lilás branco; jasmim; frésia; cedro texas; madeira seca; âmbar e musk ou similar Produto de primeira qualidade.	2

GRUPO 8 - EQUIPAMENTOS PARA CERIMONIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.		





Observação: A contratada deverá realizar uma reunião prévia com a Contratante, na qual será enviado o catálogo de produtos disponíveis, para serem escolhidos pela Contratante. Torre de tomadas estilo totem, com prateleiras, para carregar celulares e 6 1 aparelhos eletrônicos Requisitos mínimos: 2 portas USB 2.10A 6 tomadas padrão 10A Bivolt ou 127v Medidas aproximadas: 66cmx20cmx12cm 5 Kit de base de madeira para 3 bandeiras, com revestimento laminado na cor imbuia, com 3 furos e 3 mastros de alumínio, conforme modelo abaixo: As partes metálicas deverão ser na cor dourada; A ponteira deverá ser em esfera; Altura do kit completo (base, mastro e ponteira) entre 2,15m a 2,20m; Medidas aproximadas: Base de madeira: Altura entre 14cm a 16cm Largura entre 24cm a 26cm Comprimento entre 46cm a 50cm Mastro: Diâmetro do mastro: 27cm a 28cm